

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 209

São Paulo

terça-feira, 5 de novembro de 1991

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.529, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1991

Acrescenta parágrafos ao artigo 3º da Lei nº 4.794, de 24 de outubro de 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Ficam acrescentados ao artigo 3º da Lei nº 4.794, de 24 de outubro de 1985, os seguintes parágrafos:

“§ 1º — O oficial promovido não contará antiguidade no posto enquanto não concluir, com aproveitamento, o estágio de que trata este artigo.

§ 2º — Fica dispensado do estágio o oficial que atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo após o ato de promoção.”

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração e

Modernização do Serviço Público

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de novembro 1991.

LEI Nº 7.530, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1991

Altera a Lei nº 5.870, de 29 de outubro de 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5.870, de 29 de outubro de 1987, com a seguinte redação:

“Parágrafo único — A proibição constante do inciso I deste artigo não se aplica aos lotes que forem destinados a uso comercial, até o limite de 108, devendo, porém, o produto da venda, reverter, obrigatoriamente, em proveito do próprio loteamento”.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 5 de novembro — Terça-feira

9h	Governador do Espírito Santo, Albuino Azeredo.
9h30	Audiências a deputados estaduais.
12h	Reunião com a Comissão Executiva do Fórum Paulista de Desenvolvimento.
15h	Secretário de Agricultura e Abastecimento, José Antônio Barros Munhoz.
16h	Sr. Oscar Falhoury.
17h	Sr. José Eduardo do Nascimento.
18h	Secretário da Infra-Estrutura Viária, Wagner Gonçalves Rossi.
20h	Jantar com a Bancada Estadual do PST — Palácio dos Bandeirantes — Ala Residencial.

Seção I

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	1	Secretaria do Menor	21
Planejamento e Gestão	1	Procuradoria Geral do Estado	21
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Transportes Metropolitanos	21
Trabalho e Promoção Social	2	Universidade de São Paulo	21
Segurança Pública	2	Universidade Estadual Paulista	22
Fazenda	5	Ministério Público	23
Agricultura e Abastecimento	6	Tribunal de Contas	25
Educação	6	Edits	33
Saúde	10	Concursos	34
Energia e Saneamento	17	Assembléia Legislativa	69
Infra-Estrutura Viária	18	Diário dos Municípios	78
Administração e Modernização do Serviço Público	18	Ministérios e Órgãos Federais	80
Cultura	21		
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	21		
Espportes e Turismo	21		
Habitação	21		

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de novembro de 1991.

DECRETOS

DECRETO Nº 34.071, DE 28 DE OUTUBRO DE 1991

Altera a denominação e cria unidades na Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e dá outras providências.

Retificações do D.O. de 2-11-91

Artigo 1º — As unidades...

onde se lê: IV — de Seção de Gráfica para Seção de Impressão.

leia-se: IV — de Seção de Impressão para Seção de Gráfica;

Artigo 3º — Em decorrência...

I — o artigo 5º;

“Artigo 5º — Subordinam-se...

II — a Seção VI...

“Seção VI

...

Artigo 11 — O Centro...

III — Serviço de Recursos Instrucionais, com:

onde se lê: c) Seção de Impressão;

leia-se: c) Seção de Gráfica;

Artigo 26 — O Centro...

I — realizar estudos...

VIII — formar Instrutores...

onde se lê: os órgãos setoriais e subsetoriais do Sistema;

...

leia-se: os órgãos setoriais e subsetoriais do Sistema;

...

Artigo 27 — O Serviço...

I — planejar...

onde se lê: III — por meio de Seção de Impressão;

leia-se: III — por meio da Seção de Gráfica;

DECRETO Nº 34.095 de 30 DE OUTUBRO DE 1991

Introduz alteração no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços

Retificações do D.O. de 31-10-91

Artigo 1º — ...

“Artigo 273 — ...

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador, de 4-11-91

No Processo SJDC-227874/85 sobre convênio: Interessado — Centro Acadêmico XI de Agosto. Assunto — Convênio. “Tendo em vista os elementos que instruem este processo, especialmente a exposição do Procurador Geral do Estado, o Parecer 1.272/91 e manifestação de fls. 248/249 da Assessoria Jurídica do Governo, Autorizo o Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, a celebrar convênio com o Centro Acadêmico XI de Agosto, objetivando a transferência de recursos para a prestação de serviços de assistência judiciária gratuita aos carentes da cidade de São Paulo, atendidos os preceitos legais aplicáveis à espécie.

Autorizo, também, o pagamento dos serviços prestados pelo referido Centro Acadêmico, no período compreendido entre o término do convênio precedente e o início do ajuste em tela, nas condições estabelecidas no convênio anterior, observadas as formalidades legais e regulamentares pertinentes.”

Retificação do D.O. de 2-11-91

No Despacho do Governador de 1º-11-91, no processo SS-1-13.688-91-0 sobre contratação de serviços técnicos especializados, de liderança científica, ... onde se lê: obedecidos os preceitos legais e regulamentares à espécie”, leia-se: obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie”.

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de reajuste de aluguel

Processo — SG-SIR-34/91.

Contrato — 3/91.

III — ainda no tocante...

onde se lê: de aquisição de mercadoria...

leia-se: de aquisição da mercadoria...

onde se lê:

c) 80% (oitenta por cento) para água natural, mineral, gasosa ou não, potável, em garrafa plástica de 1.500 ml; leia-se:

c) 80% (oitenta por cento) para água natural, mineral, gasosa ou não, ou potável, em garrafa plástica de 1.500 ml;

Parágrafo único — ...

onde se lê: Em hipótese previstas nos...

leia-se: Em hipóteses previstas nos...

onde se lê:

d) 70% (setenta por cento) para água natural, mineral, gasosa ou não, ou potável, em embalagem igual ou superior a 5.000 ml;

leia-se:

d) 70% (setenta por cento) para água natural, mineral, gasosa ou não, ou potável, em embalagem igual ou superior a 5.000 ml;

DECRETO Nº 34.114, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificações do D.O. de 2-11-91

Artigo 1º — ...

VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA.

a) Caçapava

...

onde se lê: g) São Vicente do Sapucaí

...

leia-se: g) São Bento do Sapucaí

...

X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS

a) Aguzzi

...

e) Campinas

...

onde se lê: 4. Sorri — Campinas...

leia-se: 4. SORRI — Campinas...

...

XVII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA

a) Alto Alegre

...

onde se lê: q) Pereira Barreto

1. Instituição Assistencial Nosso Lar “lanlar”...

leia-se: q) Pereira Barreto

1. Instituição Assistencial Nosso Lar “IANLAR”

...

SECRETARIAS DE ESTADO

Objeto — Reajuste automático a partir de 19-10-91, referente ao Contrato de Locação de Imóvel, ocupado pela sede do ERI de Ourinhos.

Último reajuste — 16-6-91.

Índice aplicado (IPC/FIPE).

Base mensal — Cr\$ 293.740,00 x 1,6247.

Base mensal a partir de 19-10-91 — Cr\$ 477.239,38.

Classificação dos recursos — 03.07.021.2.618 — 3132-91.

Data do autorizo — 31-10-91.

Processo — SG-SIR-67/91.

Contrato — 28/91.

Objeto — Reajuste automático a partir de 6-10-91, referente ao Contrato de Locação de Imóvel, ocupado pela sede do ERI de Rio Claro.

Último reajuste — 6-6-91.

Índice aplicado (IPC/FIPE).

Base mensal — Cr\$ 236.009,77 x 1,6247.

Base mensal a partir de 6-10-91 — Cr\$ 383.445,07.

Classificação dos recursos — 03.07.021.2.618 — 3132-91.

Data do autorizo — 29-10-91.

Planejamento e Gestão

Secretário
Eduardo Maia de Castro Ferraz

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Comunicado

A Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM, entidade vinculada à Secretaria de Planejamento e gestão, através da Superintendência de Desenvolvimento Administrativo e de Recursos Humanos — SDARH, fará realizar o curso “Parcelamento do Solo para Fins Urbanos”.